MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.841
De 12 de dezembro de 2016
Autógrafo nº 246/16 - Projeto de Lei nº 251/16
Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a incorporação de retribuição pecuniária e de gratificação de servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de dezembro de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A retribuição pecuniária instituída pelo art. 9º da Lei nº 7.569, de 11 de novembro de 2011, fica incorporada à remuneração dos servidores públicos ativos que ocupam o emprego de Analista Administrativo.

Art. 2º A gratificação denominada "Regime de Trabalho Integral" instituída pelo art. 2º da Lei nº 7.238, de 30 de abril de 2010, fica incorporada à remuneração dos servidores públicos que ocupam o emprego de Diretor de Escola.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC")

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Terça-Feira, 13/dezembro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.146.

14:38 02/01/2017 002868 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA